



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Resolução (PRES) nº 37/2021, que Institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar do Recife pelo Clima”, pela **APROVAÇÃO**.

**RELATORA:** Vereadora **LIANA CIRNE**

**I. RELATÓRIO**

A Comissão de Meio Ambiente recebeu, para análise e emissão de parecer, **Projeto de Resolução nº 37/2021**, que dispõe sobre instituir, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar do Recife pelo Clima” de autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 121-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

Conforme elucidado pela proponente, em suma, o Projeto de Resolução em análise visa criar a “Frente Parlamentar do Recife pelo Clima” com objetivo de discutir ações e projetos mitigadores dos efeitos negativos das mudanças climáticas.

O projeto de Resolução foi apresentado em reunião remota do dia 22/11/2021, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 22/11/2021 e encerrou em 06/12/2021.

Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “c”, do RICMR).

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

É o que importa relatar.

**II. VOTO**

O Projeto de Resolução em análise visa instituir, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, a “Frente Parlamentar do Recife pelo Clima”, cujo objetivo é discutir ações e projetos mitigadores dos efeitos negativos das mudanças climáticas.

Por força do Regimento Interno desta casa, cabe a esta comissão:

*“Art. 121-A À Comissão de Meio Ambiente compete, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:*

*I - defesa do Meio Ambiente, nos seus múltiplos aspectos, sobretudo os que visem criar ou manter as condições ecológicas necessárias a uma vida humana saudável;(…)”*

Em sua justificativa, a proponente esclarece:

*“As consequências oriundas das mudanças climáticas representam um dos maiores desafios à sobrevivência do ser humano. Os fenômenos ligados às severas transformações ambientais são responsáveis pelos grandes eventos de extinção em massa na história planetária, contudo o acelerado processo em curso é fruto da ação humana e pode ter suas causas enfrentadas com o objetivo de minimizar seus efeitos.*

*O Recife está entre as cidades mais vulneráveis do mundo ao aumento médio do nível do mar, ao aumento de precipitação e à elevação da temperatura média, segundo o Quarto Relatório do Intergovernamental Panel on Climate Change (IPCC). Além disso, a alta densidade populacional de seu litoral, o percentual elevado de impermeabilização do solo e a sua baixa altitude fazem do nosso município um dos hotspots mundiais, de acordo com o IPCC”.*

O PRES 37/2021 é assertivo e vem em momento pertinente, uma vez que as mudanças climáticas se tornam evidentes, com chuvas em escassez e aumento da



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

temperatura, em especial no centro oeste, mas já percebido também no litoral do país, como se pode perceber em nosso município, conforme relatório do IPCC 2019.

Neste relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), se emitiu alerta a respeito das mudanças climáticas e sua gravidade. Acerca do tema, Pedro Luiz Côrtes, Professor do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental (PROCAM) do Instituto de Energia e Ambiente da USP (IEE-USP), explica:

*“O relatório mostra o aumento de temperaturas na região Centro-Oeste do País e o aumento do nível do mar, o que vem afetando diretamente os municípios das regiões costeiras, causando uma sobrecarga no sistema de escoamento dessas áreas metropolitanas. Entretanto, efeitos mais drásticos das mudanças climáticas só serão sentidos a longo prazo.”*

O Projeto de Resolução da Vereadora Cida Pedrosa corrobora com o debate e a instituição de políticas ambientais mitigadoras das mudanças climáticas e de impactos ambientais mais relevantes. Considerando os benefícios que essa proposição pode trazer, por si só, já estaria justificado a sua implementação. Contudo, o PRES 37/2021 também se justifica por respaldo legal, pois, a Lei Estadual 14.090/2010, responsável por instituir a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, em seu artigo 2º, estabelece:

*“Art. 2º A Política Estadual de Enfrentamento as Mudança do Clima tem por objetivo garantir à população que o Poder Público promova os esforços necessários para aumentar a resiliência da população pernambucana à variabilidade e às mudanças climáticas em curso; bem como contribuir com a redução das concentrações dos gases de efeito estufa na atmosfera, em níveis não danosos às populações e aos ecossistemas, assegurando o desenvolvimento sustentável.”*

Além dos itens constantes no artigo 3º, veja-se:

*“(…)*

*IV - incentivar iniciativas e projetos, públicos e privados, que favoreçam a mitigação de emissões de gases de efeito estufa e adaptação às mudanças climáticas;*

*VIII - promover programas e iniciativas de educação e conscientização da população sobre mudança do clima, suas causas e consequências,*



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

*em particular para as populações especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos;*

*IX - elaborar planos de ação que contribuam para mitigação ou adaptação aos efeitos adversos das mudanças climáticas nos diferentes níveis de planejamento estadual e municipal;*

*XIV - promover padrões sustentáveis para atividades agropecuárias à luz das considerações sobre a mudança do clima;*

*XV - incentivar a adoção de políticas e fóruns sobre mudanças climáticas em todos os níveis de Governo”*

No mesmo sentido, cabe trazer à baila que o Decreto Municipal do Recife nº 33.080/19, reconheceu o Estado de Emergência Climática global, veja-se artigos em destaques:

*“Art 2º Fica determinado que a sociedade civil deve ser incluída nos debates municipais, sobre a transição para uma economia livre de combustíveis fósseis e no planejamento e implementação local de políticas públicas para mitigação e adaptação à mudança climática, por meio de mecanismos de participação pública, especialmente na atuação do Comitê de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas do Recife (COMCLIMA)*

*Art 3º Fica determinado que o município empenhará esforços ambiciosos para realizar uma transição justa a fim de alcançar um futuro que neutralize as emissões de carbono até 2050”.*

Isto posto, concluo que o projeto, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico, tampouco óbice ao mérito em questão. Assim, considerando que a mudança climática é uma crise urgente que representa uma séria ameaça à estabilidade global e à existência humana no planeta, e que a humanidade se encontra em estado de emergência climática, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n.º 37/2021, de autoria do vereadora Cida Pedrosa.



**CÂMARA MUNICIPAL DO**  
**RECIFE**  
**CASA DE JOSÉ MARIANO**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de dezembro de 2021.

LIANA CIRNE LINS

Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

**III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Meio Ambiente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 37/2021, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

ANDREZA ROMERO

Presidente

LIANA CIRNE LINS

Vice-Presidente - Relatora

RINALDO JUNIOR

Membro Efetivo

DAVI MUNIZ

Membro Suplente

CIDA PEDROSA

Membro Suplente